



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	5
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	15
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	15
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	15
Atos do Secretário Municipal de Habitação.....	15
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	16
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	16
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	17
Avisos, Editais e Notificações.....	17

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1616, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
AUTOR: VER. ELERSON LEANDRO ALVES

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NAS PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder a permissão do uso de espaço publicitário sobre o modelo padrão municipal de equipamento urbano, denominado PLACA DE INDICAÇÃO DE RUAS, com base na presente Lei.

Art. 2º - As placas serão colocadas nas ruas e logradouros públicos, devendo obedecer às especificações técnicas dispostas no anexo único, da presente Lei.

Art. 3º - A permissão e exploração comercial de uso dos espaços publicitários e de propaganda sobre as placas de identificação de ruas serão feita mediante processo licitatório, observados os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - A permissão de Uso para exploração comercial das Placas de Identificação de Ruas será condicionada ao fornecimento das mesmas, bem como à instalação, manutenção, limpeza e substituição quando se fizer necessária, com todos os ônus para a licitante vencedora.

Parágrafo único - Fica expressamente proibida a divulgação de comercial de marcas de bebidas, cigarros ou qualquer outro nocivo a saúde.

Art. 5º - Findo os contratos com empresas permissionárias que se utilizarem de publicidade sobre as Placas de Identificação de Ruas, todo acervo relativo ao objeto do edital que lhe deu origem, passará, automaticamente, à posse e propriedade da Prefeitura Municipal de Queimados - P.M.Q, sem quaisquer ônus ou direito à indenização.

Art. 6º - Serão vedados às permissionárias vencedoras dos processos licitatórios públicos referidos nesta Lei, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador, o objeto licitado, sem a devida permissão da P.M.Q.

Art. 7º - A permissionária fica obrigada a manter sob suas expensas, os postes e placas em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Art. 8º - O Governo do Município de Queimados, não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a permissionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força dessa permissão.

§ 1º - A P.M.Q. não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos das permissionárias, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

§ 2º - Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão que trata a presente Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO ÚNICO

Memorial descritivo das placas de indicadores de logradouros públicos do Município de Queimados

- Estrutura principal: tubo de aço galvanizado a fogo 2”, medindo 3,00m
- Placas de Indicadores de Logradouros: Chapa de aço galvanizado, com medidas de 0,30m x 0,60m. Pintura Eletrostática, adesivo 3M com impressão solvente
- Placas de publicidade: Chapa de aço galvanizado, com medidas de 0,50m x 0,75m. Adesivo 3M com impressão solvente

* Publicada no DOQ nº 223 de 23/11/2021 e republicada por incorreção no nome do autor e ausência do anexo.

DECRETO Nº 2720, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei nº. 452/99, de 29 de dezembro de 1999, Decreto nº. 216/00 de 18 de janeiro de 2000”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 3

Art. 1º - Autoriza a contratação de até 15(quinze) profissionais, distribuídos conforme cadastro de reserva junto aos processos administrativos nº 3584.2019.09 e nº 3136.2021.09.

Art. 2º - A contratação visa atender ao contido no processo administrativo nº 3136.2021.09, para suprir as necessidades temporárias de mão de obra especializada, excepcionalmente, atendendo a demanda dos abrigos do Município, dando cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2019 e seus aditamentos nº. 001/2021 e 002/2021, celebrado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo ao limite estabelecido no art. 1º deste decreto.

Parágrafo único – O chamamento ocorrerá em perfeito respeito a ordem de classificação do quadro de reserva do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Os contratos serão de Natureza Administrativa, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado justificadamente.

Parágrafo único – A rescisão dos contratos acima poderá ser realizada antes do prazo avençado, por ato unilateral da Administração Pública, em razão da convocação e posse dos candidatos aprovados em novo concurso público, conforme previsto no Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2019 e seus aditamentos nº. 01/2021 e 002/2021.

Art. 4º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social a tramitação do procedimento Administrativo para a realização de concurso público, em cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2019 e seus aditamentos nº. 001/2021 e 002/2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

<u>Cargo</u>	<u>Requisito</u>	<u>Nº de vagas</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>	<u>Vencimento Básico</u>
Cuidador	Ensino médio e capacitação específica: experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	13	Plantão de 24 horas por 72 horas	R\$ 1.334,58
Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental e capacitação específica: experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	2	Plantão de 24 horas por 72 horas	R\$ 1.226,45

PORTARIA Nº 2593/21.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;
Considerando a Lei nº 955/09 de 27 de Agosto de 2009;
Considerando a Portaria Nº 1198/20, de 17 de Setembro de 2020 (DOQ nº899/202) que culminou no Mandato Provisório do Conselho Municipal da Assistência Social de Queimados- CMAS, e visando a importância da continuidade das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Considerando as deliberações do processo nº 3706/2021/09:

RESOLVE:

Instalar por mais 6 (seis) meses o Mandato Provisório do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo como data prevista para eleição o dia 26 de fevereiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 4

Ficam designados para compor o Mandato Provisório do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os representantes abaixo relacionados:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1-Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDEHPROC

Titular: Neuza Maria Teixeira de Almeida

Suplente: Ana Paula da Silva Ramos

2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Sandra Cesar de Almeida

Suplente: Maria Eunice dos Santos

3-Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Janaina dos Santos Rodrigues Bastos de Souza

Suplente: Caterine de Figueiredo dos Santos

4-Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Lusileide Carvalho de Maraes Guerço

Suplente: Rayanne Mariana Thereza da Silva de Menezes

5-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Titular: Patrícia Fernandes de Morais Cabanez

Suplente: Celia Cristina Silva Lima

II- CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

1-Cruz Vermelha Brasileira

Titular: Lúcia Ferreira Gomes Silva

Suplente: Marleide de Oliveira Moraes

2- OAB/RJ 54º Subseção de Queimados

Titular: Viviane Ferreira da Fonseca

Suplente: Daniele Silva de Carvalho

3- Sindicato dos trabalhadores em transportes de passageiros em geral.

Titular: Luciane Pinto de Almeida

Suplente: Jorge José Campos

4- Federação das Associações Cooperativas e Instituições de Artesãs do Rio de Janeiro (FACIART-RJ)

Titular: Neurisete da Silva

Suplente: Glória Carvalho

5-Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade (ALED)

Titular: Alessandra Montalto

Suplente: Márcia Rodrigues Augusto

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2594/21. EXONERAR a servidora **LILIAN DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 13743/01, do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos e Desenvolvimento, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

PORTARIA Nº 2595/21. EXONERAR a servidora **FABIANE FARIAS BARRETO**, matrícula 14788/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Atenção Básica, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

PORTARIA Nº 2596/21. EXONERAR a servidora **ADRIANA DE AQUINO OLIVEIRA**, matrícula 14858/01, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

PORTARIA Nº 2597/21. EXONERAR a servidora **CARMELIA BALLAND NERY CLEMENTE**, matrícula 15012/01, do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

PORTARIA Nº 2598/21. NOMEAR RAYARA SABINA FRANCISCO DE LIMA, no cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos e Desenvolvimento, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

PORTARIA Nº 2599/21. NOMEAR ADRIANA DE AQUINO OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Atenção Básica, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

PORTARIA Nº 2600/21. NOMEAR EDUARDO DE SOUZA MARIANO, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

PORTARIA Nº 2601/21. NOMEAR VICTOR HUGOR TELLES DE MELLO, no cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 02/12/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 5

Despachos do Prefeito

Processo: 06/0487/09. Requerente: IVAN JESUS LIMA MONTANHEIRO.

Com base no parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Especial, às fls. 50/52 da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 53/57, aplico ao indiciado **IVAN JESUS LIMA MONTANHEIRO**, matrícula nº 5428/31, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Médico Cirurgião Geral, uma vez configurado abandono de cargo público, com base no art. 141 II da Lei nº 1060/11, a contar de 02/09/2011.

Processo nº 21324/2021/32. Requerente: ALEXANDRE SANTOS FIGUEIREDO.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34/36 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às fls. 36. **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a **ALEXANDRE SANTOS FIGUEIREDO**, CPF 072.XXX.XXX.00, inscrição imobiliária nº 0097151 com base no art. 220, inc. I do Código Tributário de Queimados - CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1780/SEMAD/2021 - Com base na Lei 593/02, Art. 5º Incisos I e II, no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho e na Conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade, **DEFIRO** publicação em 20% - grau máximo, a partir da data de publicação do LTCAT - Decreto nº 2655/2021, conforme Processo: 2967/2021/06.

PORTARIA Nº 1781/SEMAD/2021 - Com base na Lei 593/02, Art. 5º Incisos I e II, no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho e na Conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade, **DEFIRO** publicação em 20% - grau máximo, a partir da data de publicação do LTCAT - Decreto nº 2655/2021, conforme Processo: 3957/2019/06.

PORTARIA Nº 1782/SEMAD/2021 - Com base na Lei 593/02, Art. 5º Incisos I e II, no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho e na Conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade, **DEFIRO** publicação em 20% - grau máximo, a partir da data de publicação do LTCAT - Decreto nº 2655/2021, conforme Processo: 06/0519/10.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração (Respondendo)
Matrícula nº 6320/73

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 033/SEMED/21.

Publicação da Relação dos classificados da segunda chamada no Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Creche, Cuidador de Alunos PcD e Intérprete de Libras.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,

Considerando as desistências de candidatos convocados na terceira chamada,

RESOLVE:

DIVULGAR a Relação dos classificados da sexta chamada e suas respectivas pontuações no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o ANEXO II do DECRETO N.º 2679, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hortência, Nº 06, Centro, Queimados - RJ, no dia 03 de dezembro de 2021 para a entrega dos documentos, conforme horário informado na convocação a fim de efetivar a respectiva contratação com apresentação dos documentos abaixo, originais e 2 (duas) cópias:

Currículo
RG
Título de Eleitor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 6

Carteira Profissional
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento (caso possua filhos menores de 18 anos)
02 fotos 3x4
CPF
PIS/PASEP
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência atualizado (água, luz, telefone)
Comprovante de Escolaridade
Atestado de Saúde Ocupacional expedido por um médico do trabalho.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 14193/01

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS – 6ª CHAMADA - AUXILIAR DE CRECHE

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Vanessa Curvelo da Silva	-----	FALTOU	23	-----
Pamela de Sá Izidoro	-----	FALTOU	21	-----

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS – 6ª CHAMADA - INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Aline Sousa da Silva	-----	FALTOU	18	-----

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS – 6ª CHAMADA - CUIDADOR DE ALUNOS PCD

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Natali Lisboa de Souza Andrade	21/12/1986	DEFERIDO	4	03/12 - 10:00h.
VIVIANE DE ABREU TAVARES	07/10/1979	DEFERIDO	4	03/12 - 10:00h.
Andreia Almeida da Conceição	-----	FALTOU	4	-----
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	-----	FALTOU	4	-----
Vitoria Eduarda Meireles dos Santos	-----	FALTOU	4	-----
Heitor da Silva Paula cunha	-----	FALTOU	4	-----
Elainy Cristina da Silva	-----	FALTOU	4	-----
Rute Luci da Silva bento	-----	FALTOU	4	-----
Márcia Vasquez de Figueiredo	-----	FALTOU	4	-----
Vanina Araujo Rodrigues	-----	FALTOU	4	-----
Suellen dos Santos Silva Pires	-----	FALTOU	4	-----
Camila da silva Toledo Lima	-----	FALTOU	4	-----
Sandra maria dos santos	-----	FALTOU	4	-----
Vera Lúcia Alves de Oliveira da Silva	-----	FALTOU	4	-----

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

ATO nº 032/SEMED/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar pública a Resolução SEMED Nº 003 de 1º de dezembro de 2021 que dispõe sobre normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Queimados para o ano letivo de 2022.

RESOLUÇÃO SEMED Nº 003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

- A necessidade de definir normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Queimados para o ano letivo de 2022;
- O art. 208, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- A necessidade de ampliação ao acesso, ao atendimento e à permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- A Lei Federal nº 13.146/2015, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã;
- O Parecer CNE/CEB nº 24, aprovado em 05 de outubro de 2005, que versa sobre agrupamentos de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- A Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018 que define a adoção de nome social nos registros escolares;
- A Resolução CNE/CP Nº 02, de 5 de agosto de 2021, que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; e
- O DECRETO Nº 2717, DE 29 NOVEMBRO DE 2021, que reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, e atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022**

Art. 1º - As matrículas na rede municipal de ensino de Queimados serão categorizadas como matrícula inicial, por transferência ou por renovação.

§1º Entende-se por matrícula inicial aquela realizada quando o aluno está ingressando na vida estudantil, sem ter passado por qualquer outro sistema de ensino;

§ 2º As matrículas por transferências poderão ocorrer como Transferência Interna – entre unidades escolares municipais, e Transferência Externa – entre sistemas e redes de ensino diferentes;

§ 3º As matrículas por renovação são aquelas realizadas para alunos que já estavam matriculados na mesma unidade de ensino, no ano letivo anterior.

Art. 2º - Será de responsabilidade da SEMED e das Unidades Escolares - UEs da rede municipal de ensino, após a publicação desta resolução, orientar as famílias, com clareza e precisão, acerca das questões que envolvem o direito de matrícula de crianças, jovens e adultos, observando os princípios da administração pública.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único - Todas as escolas municipais constituem-se postos de informação sobre os procedimentos de matrícula.

Art. 3º - A efetivação da matrícula para a rede municipal de ensino, no ano de 2022, será realizada mediante a garantia de:

- I – oferta de vagas para matrículas iniciais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Regular e Educação de Jovens e Adultos;
- II - atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- III - cadastramento e análise das solicitações de transferência interna na rede de ensino municipal;

Art. 4º - A matrícula inicial ou por transferência externa no ano de 2022 será realizada em duas etapas:

- I – Pré-matricula exclusivamente através de link específico, conforme estabelecido no cronograma;
- II - Confirmação da Matrícula nas unidades escolares com apresentação de documentos pertinentes ao ano de escolaridade solicitado pelo responsável, nas datas apresentadas no cronograma descrito no Capítulo II.

Parágrafo Único: A veracidade das informações inseridas no ato da pré-matricula, bem como a entrega dos documentos para a confirmação da matrícula são de responsabilidade dos pais ou responsáveis, no caso de alunos menores de idade, e do próprio aluno, quando este for maior de idade ou emancipado.

Art. 5º - Para responsáveis com dificuldades de acesso à internet, durante o período de pré-matricula, estarão disponíveis os seguintes polos de atendimento:

- Polo 1 – E.M. Metodista
- Polo 2 – E.M. Scintilla Exel
- Polo 3 – E.M. Joaquim de Freitas
- Polo 4 – E.M. Allan Kardec
- Polo 5 – E.M. Oscar Weinschenck

Art. 6º - A matrícula deverá respeitar a faixa etária do estudante, em conformidade com o artigo 8º da Resolução CNE/ CEB nº 07, de 14/12/2010, à Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 e à Lei Federal nº 12.796/2013 de acordo com quadro abaixo:

Modalidade	Etapas	Ano de Escolaridade/Fase Escolar	Faixa Etária
Educação Infantil	Creche I		De 4 meses a 1 ano a completar até 31/03/2022
	Creche II		De 1 ano a completar até 31/03/2022 a 1 ano e 11 meses
	Creche III		De 2 anos completos até 31 de março de 2022 a 2 anos e 11 meses
	Creche IV		De 3 anos completos até 31 de março de 2022 a 3 anos e 11 meses
	Pré Escolar I	Infantil 4	De 4 anos completos até 31 de março de 2022 a 4 anos e 11 meses
	Pré Escolar II	Infantil 5	De 5 anos completos até 31 de março de 2022 a 5 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	Anos iniciais	1º ano ao 5º ano	1º ano: de 6 anos completos ou a completar até 31/3/2022, sem vida escolar 2º ano: de 7 anos completos ou a completar até 31/3/2022, sem vida escolar
	Anos Finais	6º ao 9º ano	-----
Educação de Jovens e Adultos	Fases Iniciais e Finais	I a IX	A partir de 15 anos conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, em caráter opcional. Obrigatório a partir dos 18 anos completos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º A análise dos pedidos de solicitação de vagas, seja para matrículas iniciais ou para transferências, levará em consideração prioritariamente a classificação da ordem de inscrição, distância entre a unidade escolar solicitada e o endereço da moradia do aluno, e disponibilidade de vagas, exceto para as vagas de creche, que serão definidas por meio de sorteio.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS INICIAIS E DE TRANSFERÊNCIA

Art. 8º - O Cronograma de matrícula dar-se-á de acordo com a seguinte organização:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
TRANSFERÊNCIA INTERNA	
ATIVIDADE	
DATA/PERÍODO	
1. Inscrições – Na escola de origem	De 6 a 10 de dezembro de 2021
2. Divulgação dos contemplados	17 de dezembro de 2021
3. Período de Matrícula	De 27 a 30 de dezembro de 2021
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL	
1. Inscrições (Pré-Matrícula) – Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	De 20 a 31 de dezembro de 2021
2. Creche - Sorteio	10 de janeiro de 2022
3. Creche – Publicação dos primeiros contemplados	11 de janeiro de 2022
4. Creche - Matrícula	De 13 a 19 de janeiro de 2022
5. Creche – Publicação dos contemplados pelo Cadastro Reserva	24 de janeiro de 2022
6. Creche – Matrícula Cadastro Reserva	De 25 a 28 de janeiro de 2022
7. Pré-Escola e Ensino Fundamental – 1ª Publicação dos contemplados	7 de janeiro de 2022
8. Pré-Escola e Ensino Fundamental – 1ª Etapa de Matrícula	De 10 a 14 de janeiro de 2022
9. Pré-Escola e Ensino Fundamental – 2ª Publicação dos contemplados	20 de janeiro de 2022
10. Pré-Escola e Ensino Fundamental – 2ª Etapa de Matrícula	De 24 a 28 de janeiro de 2022

Parágrafo Único: Para aqueles que não conseguiram realizar inscrições, ou não foram contemplados nas suas opções de escola, poderão solicitar matrícula dirigindo-se ao Departamento de Matrículas da SEMED, a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 9º Para as vagas em creche, os alunos com deficiência comprovada terão garantia de prioridade do preenchimento das vagas;

§ 1º As demais vagas serão preenchidas por sorteio;

§ 2º O sorteio será realizado na data apresentada no cronograma definido no art. 8º, nas dependências da SEMED e com transmissão ao vivo pelas redes sociais;

§ 3º Serão sorteados o dobro de candidatos, em relação às vagas disponíveis em cada creche;

Art. 10 - A SEMED, com vistas a atender ao disposto no inciso X do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, emitirá encaminhamento para remanejamento dos alunos para escolas mais próximas de sua residência, sempre que houver vaga disponível na Unidade Escolar indicada na solicitação do responsável.

Art. 11 - No ato da inscrição, será possível marcar duas opções de unidades escolares.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Educação

Art. 12 - Para as Transferências Internas, a Unidade Escolar será responsável pelo cadastro das solicitações, via link.

§ 1º Os pais, ou responsáveis, deverão se dirigir à escola de origem para o preenchimento do pedido de transferência;

§ 2º A análise das solicitações ficará sob a responsabilidade do setor de matrículas da SEMED;

§ 3º O resultado das análises será divulgado pela Unidades Escolares.

Art. 13 Após a divulgação dos resultados da Transferência Interna, os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola de origem para pegar o encaminhamento de matrícula para a escola de destino, conforme período descrito no cronograma de matrículas.

Art. 14 - Para as matrículas iniciais e por transferência externa, após a divulgação do resultado da pré-matricula, conforme cronograma previsto nesta resolução, a confirmação da matrícula dos candidatos contemplados para as vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos será realizada nas Unidades Escolares que deverão:

I – Realizar a matrícula dos alunos, respeitando-se a listagem publicada conforme pré-matricula, e o calendário em vigor, respeitando os protocolos de segurança para evitar a propagação do Covid 19;

II - Encaminhar a listagem de alunos devidamente matriculados, conforme pré-matricula e controle de faltosos no período previsto no cronograma;

III – Entregar o quadro de vagas remanescentes, gerado pela UE no período pós-matricula, conforme cronograma desta Resolução, com o quantitativo de vagas não preenchidas, especificadas por ano de escolaridade;

Art. 15 - Caberá a SEMED, durante o processo de matrícula:

I – Gerenciar todo o processo de inscrições (pré-matricula);

II – Definir os contemplados conforme regras estabelecidas na presente resolução e as vagas disponíveis nas Unidades Escolares;

III – Realizar a divulgação dos candidatos contemplados;

IV – Encaminhar às Unidades Escolares as listas de contemplados;

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 16 - O responsável pelo aluno, deve comparecer a Unidade Escolar no período de **06 a 17 de dezembro de 2021**, para renovação da matrícula referente ao ano letivo de 2022.

Art. 17 - A renovação da matrícula para o ano de 2022 garantirá a permanência do aluno na Unidade Escolar em ano de escolaridade compatível com o resultado final obtido em 2021.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 18 - A matrícula dos alunos com deficiência obedecerá aos critérios estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, incluindo matrícula inicial, ou por transferência.

I - Alunos novos matriculados ou transferidos de outro sistema, ou rede de ensino, após 20 dias do início do ano letivo, deverão ser encaminhados ao Setor de Educação Especial, do Departamento de Educação;

II - O encaminhamento deverá ser feito através de formulário próprio preenchido pela Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar e professor (es) regente(s);

III - Para matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), o aluno deverá estar matriculado em turma regular, respeitados os critérios etários para matrícula inicial.

Parágrafo Único - O quantitativo de alunos incluídos nas classes regulares, prioritariamente não poderá exceder a 02 (dois) por turma.

CAPÍTULO V

DO QUANTITATIVO DE ALUNOS POR TURMA E DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Art.19 - A SEMED estabelecerá o quantitativo de vagas oferecidas por cada Unidade Escolar, procurando respeitar as vagas reais existentes em cada escola, em cada período de funcionamento e o equilíbrio numérico de alunos por turma e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas, segundo a seguinte modulação:

ETAPA/MODALIDADE	ESCOLARIDADE	ALUNOS
Educação Infantil	Creche I	8 (oito)
	Creche II	10 (dez)
	Creches III e IV	15 (quinze)
	Pré-Escolar I e II	25 (vinte e cinco)
Ensino Fundamental	1º Ano do Ciclo de Alfabetização	25 (vinte e cinco)
	2º e 3º Ano do Ciclo de Alfabetização	30 (trinta)
	4º e 5º Ano	35 (trinta e cinco)
	Do 6º ao 9º Ano	45 (quarenta e cinco)
Educação de Jovens e Adultos	EJA I	25 (vinte e cinco)
	Da EJA II à EJA V	35 (trinta e cinco)
	Da EJA VI à EJA IX	45 (quarenta e cinco)

§ 1º - Para cada aluno matriculado, considerado incluso, haverá redução de duas vagas no quantitativo geral por turma determinado nesta Resolução, conforme Del. CME nº 17/19, art. 3º, § 2º.

§ 2º As Unidades Escolares poderão, excepcionalmente, agrupar turmas que não obtiverem um quantitativo mínimo de matrículas, considerando os princípios da administração pública;

Art. 20 – Para a confirmação da matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos das unidades da rede municipal, o responsável deverá apresentar, dentro do período definido no cronograma, os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- duas fotos 3x4 recentes;
- histórico escolar ou declaração de escolaridade, onde deverá constar o ano de escolaridade/modalidade para o qual está habilitado, se matrícula por transferência;
- documento que comprove tipo sanguíneo e fator RH;
- carteira de saúde da criança com registro atualizado das vacinas;
- cópia do RG e do CPF do responsável;
- cópia do RG e CPF do aluno maior de 18 anos e emancipados;
- cópia do cartão do SUS;
- cópia do comprovante de residência.

§ 1º A falta de qualquer documento não impedirá o ato de matrícula, devendo ser entregue a documentação pendente no prazo máximo de 45 dias para que se dê a efetivação da matrícula;

§ 2º No caso especificado no parágrafo anterior, o responsável pela matrícula deverá assinar termo de responsabilidade, conforme modelo apresentado anexo a essa resolução (Anexo 2);

§ 3º A não apresentação dos documentos faltantes poderá implicar no cancelamento de matrícula e notificação aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente (Lei 8069/1990 e Lei 9394/96);

Art. 21 – A declaração de escolaridade de alunos, para fins de transferência, deve estar datado com prazo máximo de 30 dias da sua emissão, devendo constar o resultado do aluno quanto à promoção ou retenção e o ano de escolaridade a ser cursado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Art. 22 - Alunos oriundos de escolas com regime de progressão parcial, deverão ter sua matrícula garantida, podendo ser reclassificados para o ano letivo seguinte, conforme Deliberação CME nº 18/2019.

Art. 23 - O aluno com idade a partir dos 07 (sete) anos, que não comprovar escolaridade anterior, será avaliado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, para classificá-lo no ano de escolaridade adequado, conforme artigos 23 e 24, da Lei 9394/96.

Art. 24 - Na falta de documentação que comprove a escolaridade anterior na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar avaliará e classificará o aluno, conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.

Art. 25 - Observando a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 156, de 20 de outubro de 2004, que versa sobre a adequação dos dados de matrícula dos requeridos, de acordo com o Censo Escolar, serão exigidas na ficha de matrícula do aluno, as seguintes informações:

- I- Nome completo do aluno, sem abreviaturas;
- II- Data de nascimento;
- III- Certidão Civil (nascimento/casamento) e Carteira de Identidade;
- IV- Nome completo da mãe e do pai, conforme o Registro Civil do aluno, sem abreviatura;
- V- Naturalidade (município e UF);
- VI- Sexo;
- VII- Cor / raça, segundo declaração do responsável pelo aluno ou do próprio, se maior ou emancipado;
- VIII- Necessidade educacional especial comprovado por laudo médico;
- IX- Data de ingresso na Escola;
- X - Tipo Sanguíneo;
- XI - Assinaturas do responsável pelo aluno e do servidor responsável pela matrícula.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, requerer outras informações que julgar necessárias, além das acima exigidas, com vistas a melhor compreensão do perfil dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Queimados.

§ 2º Os alunos que se enquadrarem nas condições previstas no Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e na Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018, poderão solicitar, via requerimento (Anexo I), o registro de seu nome social da ficha de matrícula.

Capítulo VI **DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Art. 26 - O cancelamento de matrícula poderá ser feito após 30 dias letivos e consecutivos de faltas do discente, a partir do início do ano letivo, conforme previsto na Deliberação CME nº 18/2019.

Art. 27 - O responsável pelo aluno com menos de 18 anos poderá reativar a matrícula a qualquer tempo, durante o ano letivo, garantindo-lhe o direito primário à educação, conforme estabelecido pelo art. 55 da Lei 8069, devendo assinar Termo de Compromisso de Acompanhamento da Frequência do discente, conforme previsto na Deliberação CME nº 18/2019.

Parágrafo Único: No caso apontado no caput do artigo, não haverá garantia de que a matrícula será efetivada na mesma unidade escolar a qual o aluno teve sua matrícula cancelada.

Capítulo VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28 - O descumprimento desta Resolução por quaisquer funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Educação ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 29 - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queimados, 30 de novembro de 2021.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação

Matrícula 14193-01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MENOR)

Ilmo. Sr (a) Diretor (a) da E.M. _____.

Eu, _____, identidade nº _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____, identidade nº _____, matriculado (a) neste Estabelecimento de Ensino, cursando o _____ Ano/Fase de Escolaridade do Ensino Fundamental/ EJA , venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes termos,

Peço deferimento

Queimados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MAIOR)

Ilmo Sr (a) Diretor (a) da E. M _____.

Eu, _____, identidade nº _____, matriculado (a) nesse Estabelecimento de Ensino, cursando a _____ Fase da Educação de Jovens e Adultos, venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes Termos,

Peço deferimento

Queimados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, candidato ou responsável pelo
menor _____, comprometo-me a apresentar o(s)
documento(s) faltante(s) na Fase da matrícula, na unidade escolar, obedecendo aos artigos nela dispostos
(Resolução SEMED nº 003/2021), para confirmação e validação da vaga, junto a esta Unidade Escolar até
a data limite de ____/____/2022.

Documento Faltante:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> certidão de nascimento ou casamento
(original e cópia); | <input type="checkbox"/> cópia do RG do responsável; |
| <input type="checkbox"/> duas fotos 3x4 recentes; | <input type="checkbox"/> cópia do CPF do responsável; |
| <input type="checkbox"/> histórico escolar ou declaração de
escolaridade, onde deverá constar o ano de
escolaridade/modalidade para o qual está
habilitado, se matrícula por transferência; | <input type="checkbox"/> cópia do RG do aluno maior de 18 anos e
emancipados; |
| <input type="checkbox"/> documento que comprove tipo sanguíneo e
fator RH; | <input type="checkbox"/> cópia do CPF do aluno maior de 18 anos e
emancipados |
| <input type="checkbox"/> carteira de saúde da criança com registro
atualizado das vacinas; | <input type="checkbox"/> cópia do cartão do SUS; |
| | <input type="checkbox"/> cópia do comprovante de residência. |

DECLARO que estou CIENTE que a NÃO apresentação de qualquer um dos documentos faltantes, poderá implicar no CANCELAMENTO da matrícula efetivada nesta Unidade Escolar, **e ainda encaminhamento informativo ao órgão de Proteção à Criança e ao Adolescente (Lei nº 8069/1990), neste caso, o Conselho Tutelar desta jurisdição. Ou conforme a Lei nº 9394/96, em seu art. 4º, inciso VII estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).**

OBSERVAÇÃO: Informamos também que, caso haja o cancelamento, o referido aluno terá garantido o direito primário à educação, conforme estabelecido pelo art. 55 da Lei 8069, porém, sem a garantia de ser nesta Unidade, devendo requerer um novo pedido de matrícula.

Queimados, ____ de _____ de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 15

Atos da Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – 2021

Instrumento nº: 008/SEMUS/2021 SEMUS, contrato, celebrado em 11/11/2021. Arquivado às fls. 111/118. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, conforme especificações e quantidades indicadas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/21. Valor: R\$ 228.279,00. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2.368.3390300000 Fonte: 212 - F.N.S - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 278/2021, no valor de R\$ 57.069,75 (cinquenta e sete mil e sessenta e nove Reais e setenta e cinco centavos). Processo administrativo nº 13.0172.2021.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde
Mat. 14.192/01

Atos da Secretária Municipal de Obras

PROCESSO: 3793/2020/04. Ciente dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, as fls. 400/403v e da Controladoria Geral do Município as fls. 103/106, em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de Janeiro de 2021 e ciência do Exmo. Senhor Prefeito, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 21/02/2021 e término em 21/02/2022**, com a empresa **DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ 08.693.964-0001-74**, para Obra de conclusão/execução dos itens remanescentes do Convênio do Governo do Estado do Rio de Janeiro junto a Prefeitura de Queimados e a complementação dos serviços necessários para o funcionamento da nova sede do Paço Municipal, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

CRISTINA REMANN

Secretária Municipal de Obras
Matricula 14197/01

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

Portaria nº 113/SEMUR/2021 – Publica Habite-se

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público a emissão em 01/12/2021, do **Habite-se nº 031/2021**, de 1 (um) galpão comercial com 1.710,00m² de área total construída, erigidos a partir do Alvará de Licença concedido, aprovado em 27/01/2020, planta arquivada sob o nº 58/20 (AS BUILT), com referência na aprovação de 12/11/2020, emitida através do processo de nº 4929/2019/10 em que é requerente **Novo Rio reciclagem com Sustentabilidade LTDA**, encontra-se edificado sobre o nº 1450, localizado na Estrada Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, bairro São Cristóvão, no município de Queimados – RJ

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA

Secretário Municipal de Urbanismo (Respondendo)
Mat: 14775/01 – PMQ

Atos do Secretário Municipal de Habitação

CONVOCAÇÃO

GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO LOCAL (GIPP)
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA I – FAR/ QUEIMADOS.
-REUNIÃO ORDINÁRIA-

O Secretário Municipal de Habitação, em cumprimento à portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, torna público a todos os membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP no âmbito do PMCMV no município, os pontos de pauta para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 14 de dezembro às 15h no CRAS – NOVA CIDADE, situada à Rua: Cecília, nº 1.523 -Vila Camarim Queimados – RJ.

PAUTA:

- Aprovação da ATA;
- Atividades do próximo ano nos empreendimentos do PMCMV;
- Feedback em relação a SEPEC no âmbito do PMCMV;
- Informes.

Eng.º LEANDRO NUNES SIQUEIRA

Secretário Municipal de Habitação
Matricula 14198/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 16

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 028//SEMUTTRAN/21, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as Orientações do TCE/RJ que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle do uso dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **HELDER JOSE OLIVERA DOS SANTOS**, Matrícula nº. **14582/01** e **ALEXANDRE TAVARES DE MELO**, matrícula nº **14229/01**, exercendo a função de gerenciamento de Abastecimento de viaturas no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte E Trânsito, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados e;

Art. 2º - Essa portaria, **REVOGA** todas as portarias anteriores no âmbito de gerenciamento de abastecimento de viaturas da Secretaria Municipal de Transporte E Trânsito e;

Art. 3º - Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados no uso de suas atribuições, conforme Legislação em vigor, Regimento Interno e DECRETO Nº 2.621, DE 03 DE MAIO DE 2021. . "Reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19", tornar pública a todos os conselheiros governamentais e não governamentais o pontos de pauta para a **Reunião Extraordinária no dia de 06 de Dezembro de 2021, às 10:00h da Manhã, em formato on-line pelo Google Meet; Participação do Link da videochamada: <https://meet.google.com/zst-ipdn-anp>**

1. Verificação de Quórum;
2. Emendas Parlamentares;
3. Ofícios
4. Informes

Waldira Viol Soares
Presidente do CMAS

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 021/2021. Tornar público e fixar os períodos de gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo:	Períodos de Gozo:
Heloisa Helena Rodrigues da Cunha	23/15	Vice Diretora	20/10/2019 a 19/10/2020	09/12/2021 a 23/12/2021 e 17/01/2022 a 31/01/2022

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 022/2021. Tornar público e fixar os períodos de gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Períodos de Gozo:
Camilla de Moura Brum	17/15	Diretora Financeira	20/10/2019 a 19/10/2020	06/12/2021 a 04/01/2022

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente (Respondendo)
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 17

Atos do Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, INCISO I, "A", DO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa de Leis deliberar sobre a mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo;

C O N V O C A, nos termos do artigo 51, § 3, inciso Iº da Lei Orgânica, sessão extraordinária da Câmara Municipal, para o dia **06 de dezembro de 2021 às 15h**, a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021. Autor: Poder Legislativo. Assunto: **"SUSTA O DECRETO Nº 2.719, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS DIRETORES ESCOLARES ELEITOS NO TRIÊNIO DE 2019/2021"**. Votação Única. Quórum: Maioria Simples.

Câmara Municipal, 02 de dezembro de 2021.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Com base nas reuniões virtuais, presenciais e nos critérios de avaliação, a Comissão de Análise de Projetos – CAP, apresenta seu resultado parcial quanto a HABILITAÇÃO, salientando as seguintes informações do cronograma:

- 1) Todos os inscritos têm entre 03 e 05 de dezembro para enviarem por e-mail (leialdirblancqueimados2021@gmail.com) o recurso, atendendo as pendências discriminadas.

HABILITADOS - CATEGORIA A	
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
BAILE DO FARAÓ	ANA CLAUDIA ELEOTERIO HIPOLITO
TENDA DO SAMBA	ATILA DIAS
PINTURAS DE UMA QUEIMADAS HISTÓRICA	AVELINO DE ALMEIDA FILHO
PAGODE GOSPEL NA REDE	CARLOS VINICIUS DINIZ RAMALHO
IMPERAÇÃO PRODUÇÕES - OFICINAS QUE TRANSFORMAM	DENER BARCELOS SPALLA
APRESENTAÇÕES TEATRAIS	DENILSON DE PAULA SILVA
OXY DANCE	EBERTON CLEMENTE
SAMBA QUEIMADOS	ELAINE XIMENES
DANÇA MOVIMENTARTE	ESTER CRISTINA DE BRITO GIL
ONÇAS PINTADAS	FABRÍCIA DE SÁ STERCE
CONTOS INFANTIS	FLÁVIA SUZANA DA SILVA MOURA
MOVIMENTO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA	FRANCISCO SEVERO DORNELES NETO
FESTIVAL DO HIP-ROQUE	GUILHERME ESTEVES DA SILVA
COSTURANDO O FUTURO	ISMAEL FREIRE DE ALMEIDA
MULHERES DO LER	ISABEL CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
TEMPORADA DE MODA	JONATHAN LIMA – AGÊNCIA DE MODELO A&S MODELS
CHORA NÃO COLEGUINHA	JULIANA DE AZEVEDO LIRIO
PROJETO MEU SOM	JULIANO DOS SANTOS ALVARENGA JUNIOR
FEIRA ITINERANTE DE ARTESANATOS - ADEPARQUES (1ª Edição)	KÁTIA MARA DIAS REZENDE CAMPOS
TERRITÓRIOS DIGITAIS	LENNON VENANCIO MEDEIROS
CORPO PRETO, CORPO AMARELO - Educação, cinema e luta antirracista	LETÍCIA PAES VAGO
CORES DO AMANHA	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA
MUSICANDO E EDUCANDO NAS ESCOLAS	MARCIO MANOEL FULGÊNIO PINTO
LABORATÓRIO DE ARTERIA	MARIA EDUARDA SILVA FLORENTINO
SEMENTES DO FUTURO	MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO
RESGATE E RESTAURAÇÃO DA MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS	MARIA CLARA SALVADOR VIEIRA DA SILVA
MAKEUP SOLIDÁRIO (TRANSFORMANDO VIDAS)	MARINEI CAETANO DA SILVA
ARTE E ARTESANATO	ODILIA MARIA DO NASCIMENTO FARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 18

RACKS BAIXADA- MOSTRA DE DANÇA ARÁBE	POLLYANNA BAPTISTA DE MORAIS VIEIRA LIMA
TEATRO DE BONECOS NAS ESCOLAS	ROBSON PEIXOTO DUARTE
CANTA CANTA MINHA GENTE	SERGIO RICARDO DA SILVEIRA
CULTURA DANÇA E MUSICA	VALMIR COSTA FELICIANO
VALDARIOSA PRESENTE	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA DAMACENO
SKATE PARA TODOS	WENDEL DA SILVA ARAUJO
FETIVAL CARNAVALESICO	WILLIAM DA SILVA CAETANO
FESTIVAL AFRO-CULTURA INFATOJUVENIL	WILLIAM DE JESUS SANTOS
PROJETO SOM DE CRIOLO	WILLIAM DE OLIVEIRA

HABILITADOS - CATEGORIA B	
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
SEMENTES DE QUEIMADOS	ALBA RODRIGUES DE ALMEIDA
CINE PLURAL: DEBATENDO DIVERSIDADE	ALESSANDRA MONTALTO
RODA DE SAMBA TAMO JUNTO	ALUISIO GOMES DA SILVA
DANÇA QUEIMADOS	CAMILA SIQUEIRA GUIMARÃES
AFÉCP MUSICAL	EMERSON MESSIAS DE OLIVEIRA
OFICINAS EM FELTRO	IVONETE SILVA DE SOUZA
WORKSHOP DJ JUNINHO	JOSÉ GOULART DA FONSECA JUNIOR
KAILANE MUNIZ	KAILANE DA SILVA MUNIZ
EXPOSIÇÃO TALHAS E ESCULTURA EM MADEIRA	LUIZ CARLOS VICENTE DA SILVA
RODA DE SAMBA FECHA COMIGO	MARGO LENE LOURDES LEIROZ
CANTANDO PARA A MELHOR IDADE	MARCOS AURELIO VARGAS DE SOUZA
É ÉTNICO-CULTURAL? (2)	OZIAS INOCENCIO FERREIRA
INOVAÇÃO DO FORRÓ	PAULO CESAR FARIAS
UM OLHAR QUEIMADENSE	RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO

PENDÊNCIAS CABÍVEIS DE RECURSO		
NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PENDÊNCIA(S)
PINTALGAR	ALAN TAVARES DA SILVA	ERRO NA PLANILHA/ ERRO ANEXO 4
QUINTAL DO ÍNDIO	ANA CAROLINA ALVES MARTINS	ERRO ANEXO 4
LABORATÓRIO DE TRANSFORMAÇÃO ARTÍSTICA	ANA LUIZA DA SILVA CARVALHO	ERRO ANEXO 4
QUEIMADOS EM FOCO	ANDRÉ ANDERSON PEQUENO DE OLIVEIRA	ERRO ANEXO 4
MÚSICA PARA TODOS	ANTÔNIO MIRANDA RODRIGUES ALVES	ERRO ANEXO 10/ ERRO NO CRONOGRAMA/ ERRO NA PLANILHA/ ERRO ANEXO 4
PROJETO DE MÚSICA NAS ESCOLAS	ASSISSIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE QUEIMADOS	ERRO ANEXO 10
OFICINA DE TEATRO E MUSICALIZAÇÃO – IMPROVISO	CAMILA ROSA FERNANDES	ERRO NA PLANILHA/ ERRO ANEXO 4
APRENDA A CANTAR MÚSICAS EM INGLÊS	CAROLINA CAMARA BIZERRA FIGUEIRÊDO	ERRO ANEXO 4
SE ESSA RUA FOSSE MINHA	CLAUDIO MAGNO DA SILVA	ERRO NO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO/ ERRO ANEXO 4
DANÇA COM A GENTE	CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO	ERRO NO ANEXO 4
BANDA NAS ESCOLAS	DENILSON FRANCISCO ARAÚJO	MEI INAPTO
JEITINHO DE APRENDER MÚSICA	EDIR FERREIRA DA SILVA	MEI INAPTO
NÓZ, VOZ	EUQUIMAR SANTOS RODRIGUES	ERRO CRONOGRAMA/ ERRO NA PLANILHA/ ERRO ANEXO 4
ESPECIAL MANO OZZ - Canta Seu Jorge	EVERTON CUNHA BRAZ	ERRO ANEXO 4
FESTIVAL CULTURAL DO MEU BEM DJ – WORK MUSIC	FRANCINETE NUNES BRAGA GABRIEL FELIPE MORAES DA SILVA	ERRO ANEXO 4 ERRO ANEXO 4
ARTE BAIXADA	GISELE DA CONCEIÇÃO CASTRO DE OLIVEIRA	ERRO ANEXO 4
SAX SHOW	GROOVE ESCOLA DE MÚSICA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ERRO ANEXO 4
CAWCINE	HERIKSON OLIVEIRA DA SILVA	ERRO ANEXO 4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 230 - Quinta - feira, 02 de Dezembro de 2021 - Ano 01 - Página 19

FESTIVAL MULTICULTURAL DE VERÃO	JOÃO LUIZ ALVES DA SILVA	ERRO ANEXO 4
MUSICALIZANDO NAS ESCOLAS - EDUCAÇÃO MUSICAL	JOICENY BAZETTE VILAR DE QUEIROZ	CRONOGRAMA ERRADO
UBUNTU BXD	JULIANA COUTINHO DE BRITO	ERRO ANEXO 4
BATIDAS & RIMAS 10 ANOS - DOCUMENTÁRIO	JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	ERRO ANEXO 4
SEGUNDA É FOLGA!	JULIO CESAR THOMAZ BEZERRA	ERRO ANEXO 4
QUEIMADOS ENCENA 18 ANOS	LETICIA APARECIDA DE MORAIS INACIO	ERRO ANEXO 4
CULTURA NA RUA	LUIS ARTHUR SANTOS DA SILVA	ERRO ANEXO 4
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA MARIA FIRMINA DOS REIS	LUIZ FELIPP CASTELANO	ERRO ANEXO 4
OFICINAS DE TEATRO DO ATOR CESAR BRÁS	MARIO CESAR DA SILVA SANTOS	ERRO ANEXO 4
BONECOS FALANTES	MARLON PEREIRA DA SILVA	ERRO ANEXO 4
PELAS RUAS	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	ERRO ANEXO 4
EDUCANDART- Eduacando atraves da Arte	MICHELLE LANGER DE SOUZA	ERRO CRONOGRAMA/ ERRO ANEXO 4
MATINÊS DAS CRIANÇAS	NADJA MARIA DE SOUZA THOMAZ BEZERRA	ERRO ANEXO 4
ASTRO MANIA	PEDRO ENRIQUE LINS SALLES	ERRO ANEXO 4
O SONHO DA BELA ADORMECIDA	PEDRO HENRIQUE GOMES SANTANA	ERRO ANEXO 4
OCUPA PRAÇA	PPFC	ERRO NA PLANILHA/ ERRO ANEXO 4
MUSICALIZANDO CRIANÇAS	RENATO FERREIRA PEREIRA	ERRO ANEXO 4/ ERRO ANEXO 10
BATALHA ESTUDANTIL	ROMILDO XAVIER MOREIRA	ERRO ANEXO 4
PRÁTICAS ATIVAS MUSICAIS	ROSEMARY GOMES DE EGIDIO	INABILITADO
SAMBA SÃO ROQUE	RONALDO ASSIS LAURINDO	ANEXO 4
APRENDENDO MÚSICA	RONALDO SILVA	ERRO ANEXO 4/ ERRO ANEXO 10
O QUE SOBROU DE NÓS – EXPOSIÇÃO DE ARTE	SHYRLENE MARIA DO CARMO BARBOSA	ERRO ANEXO 4
MÚSICA NAS COMUNIDADES	SILMA SANTOS ALVES	ERRO ANEXO 4/ ERRO ANEXO 10
SENSORIAIS	SIMONE DA SILVA PEREIRA	ERRO ANEXO 4
CAIXA D'AGUA	TATIANE SANTANA ANTONIO DA SILVA	ERRO ANEXO 4
BAHATI	VITÓRYA ROZENDO CLEMENTE	ERRO ANEXO 4
Centro de Desenvolvimento Criativo Se essa Rua Fosse Minha	WALTER CARLOS MESQUITA	MEI INAPTO
FLOC "O PENETRA DA FESTA"	WILSON DE SOUZA BARCELOS	ERRO ANEXO 4